



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberaba  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0608486

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### 1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Uberaba

### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Prestação de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido nas dependências da Subseção Judiciária de Uberaba.

### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A demanda está alinhada com diretrizes e metas institucionais do Poder Judiciário.

### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do órgão, atendendo assim as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste Conselho.

A Companhia de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU é a única fornecedora de água potável, e prestadora de serviços de recepção e tratamento de esgoto produzidos no município de Uberaba, configurando-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21.

### 5. Código de item (inc. I)

### 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

### 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

**Média de gastos e estimativa anual com serviços de água e esgoto no prédio da Subseção Judiciária de Uberaba.**

<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Consumo (mt)</b>	<b>Valor (água + esgoto)</b>
Janeiro	2023	160	R\$ 1.520,43
Fevereiro	2023	135	R\$ 1.244,86
Março	2023	113	R\$ 1.020,34
Abril	2023	130	R\$ 1.193,83
Maio	2023	160	R\$ 1.499,97
Junho	2023	195	R\$ 2.519,75
Julho	2023	173	R\$ 2.133,35
Agosto	2023	182	R\$ 2.253,38
Setembro	2023	171	R\$ 2.106,67
Outubro	2023	178	R\$ 2.135,46
Novembro	2023	173	R\$ 2.133,35
Dezembro	2023	155	R\$ 1.893,27
<b>Média mensal:</b>		<b>161</b>	<b>R\$ 1.804,55</b>
<b>Estimativa anual (água + esgoto):</b>		<b>1925</b>	<b>R\$ 21.654,66</b>

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não se aplica

**9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)**

Trata-se de serviço de prestação continuada.

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

Trata-se de serviço de prestação continuada.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto não é passível de contratação por meio de compra compartilhada.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Arts. 74, I, da Lei 14.133/2021

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

#### 14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)

O Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, atribuiu ao Poder Judiciário nacional um novo patamar no que tange à responsabilidade socioambiental, corroborando o grau de amadurecimento desta temática, inserida no planejamento estratégico do Poder Judiciário.

De acordo com os preceitos deste ato normativo, todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário deverão criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implementar o respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá ainda observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades e respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

#### 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, magistrados, prestadores de serviço e público externo da Subseção Judiciária de Uberaba. Destarte, o serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN . 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keylla Valize Borges, Supervisor(a) de Seção**, em 18/01/2024, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0608486** e o código CRC **CAF3E4EA**.